

# **Boletim de Serviço**

**nº 896, de 18 de novembro de 2024**

**Hospital Escola  
Universidade Federal de  
Pelotas HE-UFPel**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Rua Professor Araújo, 538 – Centro | CEP: 96020.360  
Pelotas-RS | Telefone: (53) 32844900 | [www.heufpel.com.br](http://www.heufpel.com.br)

**ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**CAROLINA ZIEBELL**

Superintendente/HE-UFPel

**EDUARDO PALMA**

Gerente Administrativo/HE-UFPEL

**SAMANTA MADRUGA**

Gerente de Atenção à Saúde/HE-UFPel

**TIAGO VEIRAS COLLARES**

Gerente de Ensino e Pesquisa/HE-UFPEL

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA.....</b>	<b>4</b>
<b>APROVAÇÃO DE DOCUMENTOS.....</b>	<b>4</b>
Portaria-SEI nº 531.....	4
Portaria-SEI nº 532.....	4
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....</b>	<b>4</b>
<b>ALTERAÇÃO NA DESIGNAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
Portaria-SEI nº 533.....	4

## SUPERINTENDÊNCIA

### APROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

#### **Portaria-SEI nº 531, de 18 de novembro de 2024**

A Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 178, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1218, de 22 de dezembro de 2021, e no Diário Oficial da União (DOU) de 22 de dezembro de 2021, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à aprovação do documento POP.UBCME-CME.022 Realizar limpeza mensal da câmara de autoclave conforme processo SEI 23762.006537/2024-42, o documento está publicado no repositório próprio da instituição (<http://novo.heufpel.com.br/documentos-qualidade>).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina Ziebell

#### **Portaria-SEI nº 532, de 18 de novembro de 2024**

A Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 178, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1218, de 22 de dezembro de 2021, e no Diário Oficial da União (DOU) de 22 de dezembro de 2021, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à aprovação do documento PRT.GAS.038 Protocolo de Cuidados Paliativos para pacientes internados conforme processo SEI [23762.015750/2022-83](http://novo.heufpel.com.br/documentos-qualidade), o documento está publicado no repositório próprio da instituição (<http://novo.heufpel.com.br/documentos-qualidade>).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina Ziebell

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### ALTERAÇÃO NA DESIGNAÇÃO

#### **Portaria-SEI nº 533, de 18 de novembro de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 227, de 19 de junho de 2023, publicada no Boletim

de Serviço nº 1580, de 22 de junho de 2023 da EBSEERH, e tendo em vista o disposto no § 3º do Art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH versão 2.0, resolve:

Art. 1º Alterar a designação da EPC para contratação de serviços de manutenção de instrumentais cirúrgicos, processo original 23762.008857/2023-56, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL - filial da Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH versão 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Cleonice Aparecida Simonetto, SIAPE 114\*\*\*\* - Coordenador;
- II. Marcia Helena Baltassare Nunes, SIAPE 234\*\*\*\* - Integrante Requisitante;
- III. Karina Rosado dos Santos, SIAPE 241\*\*\*\* - Integrante Requisitante;
- IV. Renata Ferreira Fagundes da Silva, SIAPE 225\*\*\*\* - Integrante da Equipe Técnica de Suporte;
- V. Michelle Graces Viana, SIAPE 324\*\*\*\* - Integrante da Equipe Técnica de Suporte.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Conforme §4º e §5º do Art. 26, a EPC terá o prazo máximo de 76 (setenta e seis dias) para conclusão da Fase de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras e Licitações.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, o Coordenador da EPC deverá encaminhar expediente à Unidade de Compras e Licitações contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da Agenda de Licitações e Contratações do HE.

Art. 5º Em atenção ao Inciso V do Art. 17 e ao §5 do Art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh versão 2.0, compete ao Coordenador da EPC coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato ou assinatura da Ata SRP. Revoga-se a Portaria-SEI 228, de 12 de julho de 2023, do Boletim de Serviço nº 654, de 12 de julho de 2023.

Eduardo Moreira Palma